

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 0433/2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 0037/2011

PROCESSO

Nº 3303/2011

“Dispõe sobre a preservação da competência legislativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos em face da atribuição normativa do Poder Executivo”.

O Vereador Edson Elias Khouri, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,


DECRETA

Art. 1º - Em respeito ao artigo 49, inciso V, da Constituição Federal; ao artigo 20, inciso IX, da Constituição do Estado de São Paulo; e ao artigo 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos, ficam sustados os efeitos do Decreto nº 5374/2011, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a execução de serviços funerários no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências correlatas.

Parágrafo Único – O decreto a que se refere o caput deste artigo cria normas sobre o serviço funerário, exorbitando o poder regulamentador, ofendendo o artigo 3º, inciso XIII, e o artigo 41, inciso IX, todos da Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 04 de outubro de 2011.


Edson Elias Khouri
Presidente

Registrado no livro próprio e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.


Honorina Silva Mello
Diretora Geral Legislativo em Substituição